***CONTRATO DE RATEIO*** ***Município de Lauro Müller***

***Nº. 006/2014 – CIASAMREC***

## I- DAS PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/001-24, com sede administrativa na Rua Valter Vetterli, 239, Bairro Centro, Lauro Muller (SC), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABRICIO KUSMIN ALVES,** neste ato denominado de **MUNICÍPIO,** e

**CIASAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA DA AMREC**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 15.283.089/0001-18, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 855, Bairro Milanese, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Cocal do Sul, o Sr. **ADEMIR MAGAGNIN**, neste ato denominado de **CONSÓRCIO**, resolvem firmar o presente,

**CONTRATO DE RATEIO,** considerando o disposto no Contrato de Consórcio, atendendo a Lei Federal n 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

## II - DO OBJETO

**Cláusula primeira -** O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do **CONSÓRCIO**, inclusive as pré-operacionais, bem como aquelas referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao **MUNICÍPIO**.

As despesas de manutenção do **CONSÓRCIO**, com base neste contrato são referentes à:

***1. Despesas de Pessoal e Encargos***, referente à Folha do **CONSÓRCIO**; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

***2. Despesas com contratos*** de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do **CONSÓRCIO**; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

***3. Despesas com Investimentos***, para bens patrimoniais do **CONSÓRCIO;** valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do **CONSÓRCIO;**

## III - DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula segunda -** É de responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do **CONSÓRCIO**, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;



**Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br**

Parágrafo 2 - Repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, conforme o Anexo I deste contrato, referente à manutenção do **CONSÓRCIO** na **conta bancária nº_____, CEF – Agencia _____ - Operação ___ Criciúma – SC;**

| | | |
|---|---|---|
| EXERCÍCIO 2014 | | |
| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: | | |
| Ativ.: | | |
| Elem.: 3.1.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos. | R$ | 2.456,87 |
| Elem.: 3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos. | R$ | 951,05 |
| Elem.: 4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferência à Consórcios Públicos | R$ | 114,48 |
| | **TOTAL R$** | **3.522,39/ano.** |

Parágrafo 3 - Informar o **CONSÓRCIO** quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao **CONSÓRCIO**;

Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;

**Cláusula terceira -** É de responsabilidade do **CONSÓRCIO:**

Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do **CONSÓRCIO**, aprovada em Assembléia Geral;

Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) **MUNICÍPIO**(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores;

Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;

Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do **MUNICÍPIO** em função do repasse de valores efetivado;

Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.

Parágrafo 6 – Remeter ao **MUNICÍPIO**, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios

## IV – DAS PENALIDADES

**Cláusula quarta -** O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste contrato sujeita o **MUNICÍPIO** faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.

Parágrafo 1 - Havendo exclusão do **MUNICÍPIO** da condição de integrante do presente **CONSÓRCIO** ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o **MUNICÍPIO** obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

## V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula quinta -** Este contrato terá vigência de fevereiro a dezembro/2014, podendo ser



Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br

rescindido automaticamente no caso do **MUNICÍPIO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**;

**Cláusula sexta -** Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**Cláusula sétima –** O repasse financeiro será realizado até o dia 10 do mês posterior.

**Cláusula nona –** O valor da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembléia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONSÓRCIO.**

Criciúma (SC), 24 de Fevereiro de 2014.

**MUNICIPIO CONTRATANTE**

**----------**

**FABRICIO KUSMIN ALVES**

Prefeito

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ANTENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA**

**----------**

**ADEMIR MAGAGNIN**

Presidente CIASAMREC

Prefeito de Cocal do Sul



**Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br**

**Anexo I**

**Repasse mensal referente à manutenção do CIASAMREC**

| Lauro Muller | Mensalidade | |
|---|---|---|
| Março | R$ | 880,62 |
| Abril | R$ | 293,53 |
| Maio | R$ | 293,53 |
| Junho | R$ | 293,53 |
| Julho | R$ | 293,53 |
| Agosto | R$ | 293,53 |
| Setembro | R$ | 293,53 |
| Outubro | R$ | 293,53 |
| Novembro | R$ | 293,53 |
| Dezembro | R$ | 293,53 |
| Total | R$ | 3.522,39 |


Avenida Santos Dumont, 855 – Bairro Milanese - Criciúma SC. – Cep. 88.803-200– fone: 48-3438-3000- cisamrec@amrec.com.br